LEI MUNICIPAL Nº 6.338 DE 16 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 4.500.000,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Ficha	Valor
26.000— SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001— SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001.10.302.8.2038.3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições	254	R$ 4.500.000,00
1.600.000.0000 – TRANSF. FUNDO FUNDO REC.SUS GOV.FEDERAI BLOCO MANUT.AÇÕES SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE		R$ 4.500.000,00

Art. 2° - Os recursos necessários às aberturas dos créditos de que trata o art. 1° são os seguintes:

Classificação	Ficha	Valor
26.000— SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001— SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001.10.301.7.2027.3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado	209	R$ 2.500.000,00
1.600.000.0000 – TRANSF. FUNDO FUNDO REC.SUS GOV.FEDERAI BLOCO MANUT.AÇÕES SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE		R$ 2.500.000,00

Classificação	Ficha	Valor
26.000— SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001— SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		

Fabiano L. R. Zabral
Subprocurador Municipal

26.001.10.301.7.2027.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	210	R$ 2.000.000,00
1.600.000.0000 – TRANSF. FUNDO FUNDO REC.SUS GOV.FEDERAI BLOCO MANUT.AÇÕES SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE		R$ 2.000.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jofcelino de Oliveira
Procurador Geral